PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santarém, através de sua Mesa Diretora e demais pares, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte projeto de resolução:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a fixação dos valores correspondentes aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém para o período de 2021 a 2024.

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º desta Lei são fixados no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Art. 3º Através de lei específica, os valores de que tratam os artigos anteriores deverão ser recompostos anualmente, face à perda do poder aquisitivo da moeda, pelo índice do INPC calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sempre no 1º dia do mês de janeiro a partir de 2022, obedecidos os limites e critérios da legislação vigente e em especial na Constituição Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Santarém, Plenário Benedito de Oliveira Magalhães, em de dezembro de 2020

Emir Machado de Aguiar
Presidente

Valdir Matias Marques Junior
1º Vice-Presidente

Jander Ilson Rego Pereira
2º Vice-Presidente

Alaércio Magalhães Cardoso
1º Secretário

André Nobre Pastana
2º Secretário

Orlanei Amaral Santana
3º Secretário

Yanglier Glay Santos Matos
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposta de resolução apresentada aos pares, no intuito de fixar valores dos subsídios dos Vereadores desta Casa, para a legislatura vindoura (2021-2024), lastreado, especialmente, na necessidade de adequação dos valores a patamares condizentes com a responsabilidade requerida pelo cargo.

Soma-se ainda, à pertinência da lei, a necessidade de remuneração compatível com a responsabilidade assumida pelos agentes políticos do Poder Legislativo, na medida em assumem a responsabilidade inerente às atividades da Casa, sem que percebam subsídio adequado ao múnus público exercido.

Por outro lado, também necessário destacar que a remuneração atual percebida por tais agentes encontra-se visivelmente defasada, uma vez que teve sua última fixação estipulada há anos, sem que tivesse sido reajustado.

Desse modo, sendo o que se apresenta, a fixação de novos valores de subsídio é medida que se mostra amplamente adequada e legítima, submetendo-se o presente Projeto de Resolução à apreciação do Colendo Plenário, contando com a aprovação da matéria pelos nobres Pares.

Emir Machado de Aguiar
Presidente

Valdir Matias Marques Junior
1° Vice-Presidente

Jander Ilson Rego Pereira
2° Vice-Presidente

Alaércio Magalhães Cardoso
1° Secretário

André Nobre Pastana
2° Secretário

Orlanei Amaral Santana
3° Secretário

Yanglier Glay Santos Matos
4° Secretário